



Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 424/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: concede o título de " CIDADÃO HONORÁRIO DE IVAIPORÃ ", ao Governador do Estado do Paraná JOSÉ KALIL RICHÁ.

Art. 1º - Fica concedido o título de " CIDADÃO HONORÁRIO DE IVAIPORÃ " ao Governador do Estado do Paraná " JOSÉ KALIL RICHÁ ", pelos relevantes serviços prestados à comunidade Ivaiporaense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

Qualquer justificativa que tentássemos elaborar para enaltecer as exuberantes qualidades do Ilustre Governador de nosso Estado, JOSÉ KALIL RICHÁ, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Ivaiporaense, seria, a mesma, pálida e jamais conseguiria refletir ou ilustrar toda a sua grandiosidade.

Por isso mesmo, entendemos nós, que a honraria / que pretendemos registrar, demonstra exatamente o grau do nosso reconheci-

Projeto de Lei Nº 424/85
Devolvido ao Sr. Prefeito
em 24-10-85, através do
ofício 274/85, deste Legislativo,
Pelo motivo de estar em tramitação
nesta Câmara, Projeto de Lei Nº 08/85
com o mesmo teor.

Estâncias

PROJETO DE LEI Nº 423/85

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I : -

- 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$. 49.000.000.000 (Quarenta e nove bilhões de cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.
- 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.768.000.000
Receita Patrimonial	141.000.000
Receita Industrial	41.000.000
Receita de Serviços	69.000.000
Transferências Correntes	22.738.000.000
Outras Receitas Correntes	<u>545.000.000</u>
	28.302.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito 7.692.000.000

Recbido(s) nesta data:

Profite de seu

4/23/85

Maipora, 30 de 09 de 1985

admirado

CÂMARA DE VEREDORES

19-10-85

Ata(s) n.º 1014/85

2º Discussão

admirado

Diretor de Secretaria

Câmara Municipal de Maipora

Lido em sessão pública em 30 de 09 de 1985

Em 30/09/85

admirado

CÂMARA DE VEREDORES

APROVADO

Em 21/10/85

ENCAMINHE-SE

Em 30/09/85

Remissão da Justica R. de 1985 Ata(s) n.º 1015/85
- Finanças e Orçamentos
- Comissão de Jurisprudência

admirado

3º Discussão

Diretor de Secretaria

Presidente

CÂMARA DE VEREDORES

APROVADO

Em 7/10/85

Ata(s) n.º 1013/85

admirado

Diretor de Secretaria

4º Discussão

000.000.000,00

000.000.000,00

000.000.000,00

PROPOSTA DE EMENDAS

31/10/85

31/10/85

31/10/85

31/10/85

31/10/85

31/10/85

31/10/85

31/10/85

31/10/85

Alienação de Bens	3.000.000	
Transferências de Capital	4.002.000.000	
Outras Receitas de Capital	<u>1.000.000</u>	<u>11.698.000.000</u>
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaipora		
Receitas Correntes	9.000.000.000	<u>9.000.000.000</u>
Receitas de Capital	<u>0</u>	<u>49.000.000.000</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA		

3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal 2.726.000.000

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	777.240.000
Assessoria de Planejamento e Controle	92.200.000
Assessoria Jurídica	108.000.000
Departamento de Administração	2.041.456.000
Departamento de Finanças	2.333.034.000
Departamento de Obras e Viação	17.682.793.000
Departamento de Educação e Cultura ..	7.536.463.000
Departamento de Assistência e Bem Estar Social	881.404.000
Departamento de Fomento Agropecuário:	574.430.000
Departamento de Serviços Urbanos ...:	1.728.840.000
Departamento de Recursos Humanos ...:	544.430.000
Departamento de Praças, Parques e ...:	

Jardins e de Lazer e Esportes: 2.973.710.000 37.274.000.000 40.000.000.000

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaipora: 9.000.000.000 9.000.000.000 49.000.000.000

TOTAL GERAL DA DESPESA: 9.000.000.000 9.000.000.000 49.000.000.000

49 - Nos termos dos Artigos 79 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no Inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetivo da Receita e do Superavit Financeiro, a que estiver vinculado;

III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas como Receitas de Capital; e

IV - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

59 - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária, quando considerado indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas e quadros comuns às unidades interessadas e se realizem em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4320/64, Art. 66, § Único).

69 - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

79 - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo Municipal, serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

89 - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo, serão baixadas por Decreto Legislativo,

10
9
8
7
6
5
4
3

[illegible]

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846

da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

99 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa de
, de conformidade com o prazo estabelecido no artigo 128, da Lei Orgânica dos Municípios, a Proposta
mentária do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1986.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer que o Orçamento para o exercício
1986, foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelas Portarias, baixadas pela Secretaria
de Planejamento da Presidência da República.

A presente Proposta, está dividida em duas etapas, no tocante
essa, a primeira intitula-se "PROGRAMA DE TRABALHO", compreendendo a programação de governo, classifica
n funções, programas, sub-programas, projeto e atividades; a segunda, intitula-se "NATUREZA DA DESPE
que contem a despesa detalhada através das categorias econômicas, sub-categorias e seus desdobramen-

No exame da Proposta Orçamentária em anexo, poderão os Nobres Edis,
ficarem que a Receita do Município, para o exercício de 1986, foi estimada em R\$. 49.000.000.000 (Qua-
a e nove bilhões de cruzeiros), ou seja: R\$. 40.000.000.000 (quarenta bilhões de cruzeiros) da Adminis-
ção Direta e R\$. 9.000.000.000 (nove bilhões de cruzeiros) da Administração Indireta, que corresponde ao
ção Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.

Do total indicado de R\$. 40.000.000.000 (quarenta bilhões de cru-
ps), R\$. 5.568.000.000 (cinco bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros), serão prove-
tas de fontes locais de ingressos públicos R\$. 26.740.000.000 (vinte e seis bilhões, setecentos e quaren-
ilhões de cruzeiros), referem-se a transferências a serem feitas em favor do Município; e R\$. . . .

.692.000.000 (sete bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), refere-se ao produto da ação de Crédito, a ser efetuado junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, através de recursos do PRAM - Programa de Ação Municipal, o qual foi autorizado pela Lei Municipal nº 527/84, para aplicação em obras do município.

A seguir, demonstraremos a Receita própria do Município, através do quadro, para melhor apreciação de tais ingressos:

Receita Tributária	4.768.000.000
Receita Patrimonial	141.000.000
Receita Industrial	41.000.000
Receita de Serviços	69.000.000
Outras Receitas Correntes	545.000.000
Alienação de Bens	3.000.000
Outras Receitas de Capital	<u>1.000.000</u>
TOTAL	<u>5.568.000.000</u>

Demonstraremos abaixo, as transferências a serem feitas em favor do município, no exercício de 1986:

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M.	9.600.000.000
Transferência do Imposto de Renda retido nas Fontes ..	80.000.000
Transferência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - INCRA	50.000.000
Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - F.R.N.	160.000.000
Cota-parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - F.N.D.U.	9.000.000
Cota-parte do Imposto Único sobre Minerais - I.U.M.	13.000.000
Cota-parte da Taxa Rodoviária Única - T.R.U.	65.000.000
Participação no Programa de Mobilização Energética - P.M.E.	30.000.000

Convênios com Órgãos Federais, para custear despesas correntes do Município.....	1.000.000
Participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - I.C.M.	10.180.000.000
Participação no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I.	550.000.000
Convênios com Órgãos Estaduais, para custear despesas correntes do Município	2.000.000.000
Convênios com Órgãos Federais, para custear despesas de capital do Município	1.000.000
Convênios com Órgãos Estaduais, para custear despesas de capital do Município	1.000.000
Convênio com a Secretaria de Planejamento, por aplicação de recursos do PRAM - Programa de Ação Municipal, para custear despesas de capital do Município	4.000.000.000
TOTAL	26.740.000.000

A Despesa fixada, foi de R\$. 49.000.000.000 (quarenta e nove bilhões de cruzeiros), sendo que R\$. 40.000.000.000 (quarenta bilhões de cruzeiros), refere-se a Administração Direta e R\$. 9.000.000.000 (nove bilhões de cruzeiros) refere-se a Administração Indireta, que corresponde ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.

Para uma melhor análise, especificamos abaixo as quantias alocadas Executivo, às diversas funções de governo, quanto as despesas da Administração Direta:

Legislativa	2.726.000.000
Administração e Planejamento	5.213.280.000
Agricultura	574.430.000
Comunicações	30.000.000
Defesa Nacional e Segurança Pública	136.650.000
Educação e Cultura	8.349.163.000
Energia e Recursos Minerais	90.000.000
Habituação e Urbanismo	4.227.740.000

Saúde e Saneamento	530.750.000
Trabalho	227.230.000
Assistência e Previdência	954.854.000
Transporte	16.939.903.000
TOTAL	40.000.000.000

Deixamos de tacer maiores comentários a respeito da Despesa da Administração Direta, porque nos anexos integrantes desta Proposta Orçamentária, estão delineados os projetos, sub-programas e ainda, projetos e atividades a serem desenvolvidas no exercício de 1986.

Todas estas metas, servem para enfatizar, ainda mais, o conceito de o Município, constitui entidade prestadora de serviços à população:

Por outro aspecto, os Projetos e Atividades incluídos na Proposta para o exercício de 1986, demonstram uma aplicação toda ela voltada para o bem estar da comunidade local.

Para uma melhor avaliação da atual situação econômica-financeira do Município, transcrevemos abaixo, a posição dos compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal com saldos apurados no Balancete de Contas do Razão, do dia 31 de julho de 1985:

DÍVIDA FLUTUANTE

RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar de 1981 à 1984 1.086.106

DEPÓSITOS

Depósitos em Consignações 211.804.730

Depósitos em Cauções 65.000

DÉBITOS DA TESOUREARIA

Empenhos a Pagar 581.723.587

Credores Diversos 59.059.076

TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE 853.738.499

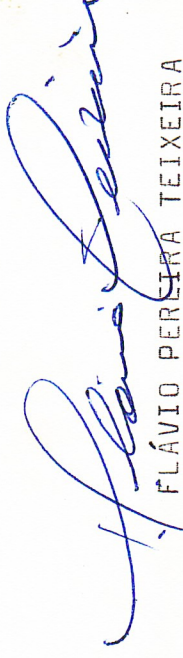
DÍVIDA FUNDADA INTERNA

OPERAÇÕES DE CREDITOPor Contratos

Banco Nacional de Habitação - Lei Municipal nº 265/75	1.100.379.775
TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.100.379.775

Diante da presente exposição, aguardamos a aprovação da Presente
esta Orçamentária, que ora submetemos ao exame dos Ilustres Membros dessa Egrégia Casa de Leis, a fim
de o propósito que ela condensa, venha a ser atingido.

PAÇO MUNICIPAL 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Pre
feito, aos vinte e treis dias do mês de setembro, do ano de um mil,
novecentos e oitenta e cinco. (23.09.85)



FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

